



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

DISPENSA Nº 105/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA.

CONTRATADA:

SIMONICA INDUSTRIA. E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI.

CNPJ: 11.100.209/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.980,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA:

01 DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2023.

EXERCÍCIO: 2022



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 28 de novembro de 2022.

Ao Sr. Wecsley Miranda Vieira

Departamento de Licitação

Em face da necessidade e possibilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia, solicito pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário de Administração

Decreto n.º 003/2021



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

As quantidades suprirão as necessidades das Secretarias Municipais, de forma estimada. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), mão de obra, transporte, materiais e/ou equipamentos utilizados, (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a confecção, entrega e instalação nos locais apresentados pela Contratante ao Contratado), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste termo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 08mm, para portas e janelas (Montagem e Instalação inclusas) .	M²	15
02	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 10mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas) .	M²	22

A critério da CONTRATADA, mediante notificação prévia, os serviços serão executados em local indicado pela secretaria solicitante dos mesmos;

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, mediante notificação prévia através de e-mail e/ou por telefone;

As notificações prévias virtuais serão encaminhadas através de e-mail e/ou por telefone pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização dos eventos;

Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que ao estipulado acima, caso em que será negociado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA as condições dos serviços prestados.

A Contratante poderá cancelar as notificações prévias mediante comunicação, através de e-mail e/ou por telefone, à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização dos serviços;

Os serviços serão realizados de forma parcelada, pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mirangaba, nos prazos (dia / hora) estabelecidas expressamente nas notificações efetuadas pela contratante a contratada.

Não será permitido a subcontratação de qualquer item por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

2. DA JUSTIFICATIVA

Embora seja intuitivamente lógica a necessidade da contratação em vértice, cabe salientar, nesse sentido, que a solicitação, têm por finalidade a contratação de prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

A referida contratação se faz necessário, uma vez que os serviços/materiais descritos neste termo de referência são confeccionados sobre medida, e sua instalação deve ser feita por profissional especializado e habilitado para tal procedimento.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Administração municipal.

Esperamos contar com a compreensão e sensibilidade, no sentido de viabilizar tal Processo.

A pretendida contratação encontra-se formatada por itens a fim de possibilitar a participação, por ocasião da dispensa de licitação, de interessados sediados em nesta região, fomentando o desenvolvimento local, otimizando a logística para a contratação dos serviços e, conseqüentemente, contribuindo para a economicidade em prol da administração pública.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06; Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Impede requestar, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não atende aos regramentos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísmo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscra eventuais fracionamentos indevidos.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 Do Contratante

5.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.

5.1.2 Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.

5.1.3 Realizar Ordem de serviço dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.

5.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

5.1.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

5.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 Da Contratada

5.2.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

5.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

5.2.3 Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

5.2.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

5.2.5 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

5.2.6 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

5.2.7 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

5.2.8 Diligenciar para que a prestação dos serviços ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

6.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Mirangaba no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirangaba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

6.7. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá seu prazo de vigência e execução a partir do dia **01 de dezembro de 2022** até o dia **30 de junho de 2023**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

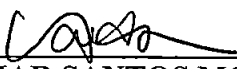
As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.04 – Secretaria Municipal de Administração.	
2.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	
2.09 – Secretaria Muni. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e do Turismo- SEMARHT	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
3.01 – Fundo Municipal de Saúde.	
4.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE
2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Administração.	00
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	01
2.020 – Manutenção das Ações Administrativas de Assistência Social.	00
2.031 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.	00
2.038 – Manutenção das Ações da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	00
2.041 – Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.	14
2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	02
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Mirangaba - BA, 29 de novembro de 2022.


HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário de Administração

Decreto n.º 003/2021



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

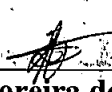
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Edvaldo Moreira do Nascimento Filho
Coordenador de Compras
Decreto Nº. 094, de 12 de fevereiro de 2021.

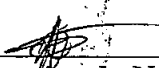


Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 29 de novembro de 2022.

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. O valor estimado para contratação é de **RS 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**. Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação. Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.



Edvaldo Moreira do Nascimento Filho

Coordenador de Compras

Decreto Nº. 094, de 12 de fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: <u>SIMÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS</u>	
NOME FANTASIA: <u>SIMONICA VIDROS</u>	
CNPJ: <u>11.100.209/0001-43</u>	
ENDEREÇO: <u>R PAU FERRO, nº 617, CATUABA</u>	
CEP: <u>44.700-000</u>	CIDADE/UF: <u>JACOBINA - BA</u>
TELEFONE:	E-MAIL:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 08mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	M²	15	565,00	6.780,00
02	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 10mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	M²	22	760,00	15.200,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO					21.980,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material e/ou prestação dos serviços acima citados.

Prazo de validade da cotação: 60 dias.

JACOBINA, 22 / 11 / 2022.

Assinatura do Representante

Carimbo da Empresa

11.100.209/0001-43

**SIMÔNICA IND. E COM. DE
VIDROS E ALUMÍNIO LTDA**

Rua Pau Ferro, 617 Catuaba
CEP 44700-000 Jacobina BA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: <u>FRANCO SOUZA ROCHA VALOIS & CIA LTDA-ME</u>	
NOME FANTASIA:	
CNPJ: <u>02.428.051/0003-24</u>	
ENDEREÇO: <u>AV. PAULO SOUTO 158 LOT VALOIS</u>	
CEP: <u>44-700-000</u>	CIDADE/UF: <u>JACOBINA</u>
TELEFONE:	E-MAIL:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNITA.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 08mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	M²	15	1.585,00	8.775,00
02	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 10mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	M²	22	2.775,00	17.050,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO					25.825,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material e/ou prestação dos serviços acima citados.

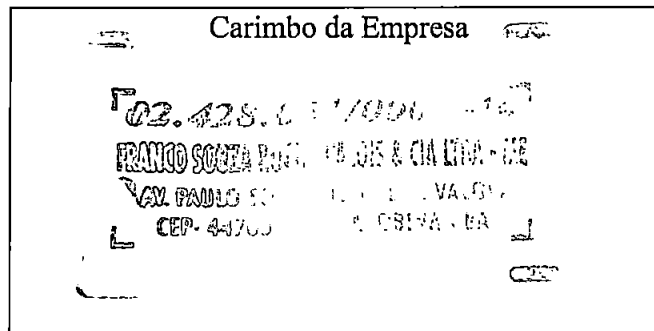
Prazo de validade da cotação: 60 dias.

JACOBINA; 22/11/2022.

Assinatura

Assinatura do Representante

Carimbo da Empresa





Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: VIDROCENTER LTDA. ME	
NOME FANTASIA: VIDROCENTER LTDA. ME	
CNPJ: 05.788.937/0001-97	
ENDEREÇO: Av. ORLANDO OLIVEIRA PIRES 965-A	
CEP: 44700-000	CIDADE/UF: JACOBINA - BA
TELEFONE:	E-MAIL:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Confeção de vidro temperado incolor 08mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	M²	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
02	Serviço de Confeção de vidro temperado incolor 10mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	M²	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO					R\$ 26.450,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material e/ou prestação dos serviços acima citados.

Prazo de validade da cotação: 60 dias.

JACOBINA-BA, 22 / 11 / 2022.

Assinatura do Representante

Carimbo da Empresa

05.788.937/0001 - 97
Vidrocenter Ltda. ME
Av. Orlando Oliveira Pires, 965 - A
CEP 44700 - 000 - Jacobina - BA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

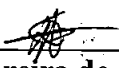
CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	SIMÔNICA E INDUSTRIA		FRANCO SOUZA ROCHA VALOIS		VIDROCENTER LTDA	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 08mm, para portas e janelas (Montagem e Instalação inclusas).	15	565,00	6.780,00	1.585,00	8.775,00	590,000	8.850,00
02	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 10mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	22	760,00	15.200,00	2.775,00	17.050,00	800,00	17.600,00
VALOR GLOBAL -			21.980,00		25.885,00		26.450,00	

RESULTADO APURADO			SIMÔNICA E INDUSTRIA	
EMPRESA VENCEDORA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 08mm, para portas e janelas (Montagem e Instalação inclusas).	15	565,00	6.780,00
02	Serviço de Confecção de vidro temperado incolor 10mm, para portas e janelas. (Montagem e Instalação inclusas).	22	760,00	15.200,00
	VALOR GLOBAL:		21.980,00	

Mirangaba - BA, 30 de novembro de 2022.


Edvaldo Moreira do Nascimento Filho
Coordenador de Compras



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela contratante, no dia 28 de novembro de 2022, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Mirangaba



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0186/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 105/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo dos serviços de R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais), abaixo de R\$ 54.020,21 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI** - CNPJ nº 11.100.209/0001-43, apresentado o menor preço por item e global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Mirangaba – Bahia, 01 de dezembro de 2022.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Comissão de Contratação

Portaria nº 042/2022 de 14 de janeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

Processo administrativo: 0186/2022.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**.

Atenciosamente,



WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Comissão de Contratação

Portaria nº 042/2021 de 23 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0186/2022.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia. tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.04 – Secretaria Municipal de Administração.	
2.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	
2.09 – Secretaria Muni. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e do Turismo-SEMARHT	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
3.01 – Fundo Municipal de Saúde.	
4.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Administração.	00
2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	01
2.020 – Manutenção das Ações Administrativas de Assistência Social.	00
2.031 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenv. Urbano e Serviços Públicos.	00
2.038 – Manutenção das Ações da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	00
2.041 – Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.	14
2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	02
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	


ANTÔNIO MELO MAIA JÚNIOR
Diretor de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Decreto n.º 111/2022

Mirangaba - BA, 01 de dezembro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

Processo Administrativo: 0186/2022. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Comissão de Contratação

Portaria nº 042/2021 de 23 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2022

O **Prefeito Municipal de Mirangaba, Estado Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades do artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob o nº **105/2022**, originada através do Processo Administrativo sob o nº **0186/2022**, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a contratação da empresa **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.100.209/0001-43**, situada na Rua Pau Ferro, nº 617, Catuaba, Jacobina – Bahia, visando atender as despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia, com o prazo de vigência de **01 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023**, no valor global estimado de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**, a serem pagos de forma parcelada conforme os serviços efetivamente prestados, de face ao disposto no Art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mirangaba - BA, 01 de dezembro de 2022.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

1 1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP**

INALVO NICOLAU MACHADO, brasileiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido em 06/12/1946, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 037.704.515-20, Carteira de Identidade nº 00690875 63 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alamedas do Rio nº 356, Lote 09, Quadra A, Nazaré – Jacobina/BA-CEP 44700-000. Na condição de único sócio da sociedade empresaria limitada SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP., com sede na Rua Pau Ferro nº 617, Catuaba – Jacobina/BA CEP 44700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.203.347.026 em 28/08/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.100.209/0001-43, resolve transformar a sociedade empresaria limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

1ª – Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser SIMONICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª – O Capital Social desta sociedade, que é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00(um real) cada uma, passa a constituir o Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

INALVO NICOLAU MACHADO, brasileiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido em 06/12/1946, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 037.704.515-20, Carteira de Identidade nº 00690875 63 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alamedas do Rio nº 356, Lote 09, Quadra A, Nazaré – Jacobina/BA CEP 44700-000, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas, observando, nas omissões as regras previstas para sociedade limitada. (art. 980A, Lei 10.406/02)

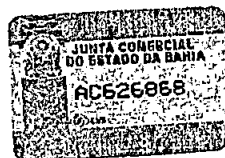
1ª - A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial SIMONICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Pau Ferro nº 617, Catuaba – Jacobina/BA, CEP 44.700-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª - O capital social será de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), já integralizado, em moeda corrente do País.(art. 980-A, CC/2002):

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (\$)
Inalvo Nicolau Machado	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Inalvo



3ª - O objeto social será:

23.11-7/00 – Fabricação de vidro plano e de segurança;

46.79-6/03 – Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras.

4ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social integralizado. (art. 052, CC/2002)

5ª - A EIRELI iniciará suas atividades após registro na JUCEB e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

6ª - A administração da empresa caberá ao titular INALVO NICOLAU MACHADO, com poderes e atribuições de assinar pela firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em seu favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

7ª - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

8ª - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9ª - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

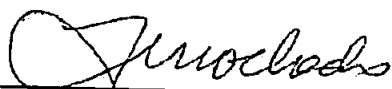
10ª - O titular declara para todos os fins e direitos que se fizerem necessários, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

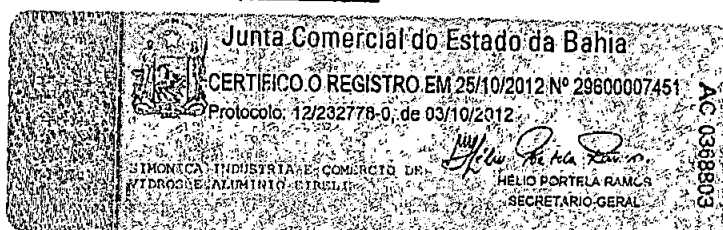
11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª - Fica eleito o foro de Jacobina/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pela exatidão do supracitado, o titular assina o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, que terá registro no órgão competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Jacobina/Bahia 11 de setembro de 2012

x 
Inalvo Nicolau Machado



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP**

INALVO NICOLAU MACHADO, brasileiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido em 06/12/1946, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, CPF nº 037.704.515-20, Carteira de Identidade nº 00690875 63 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alamedas do Rio nº 356, Lote 09, Quadra A, Nazaré – Jacobina/BA CEP 44700-000;

AGNAILTON LIMA DOS REIS, brasileiro, natural de Serrolândia/BA, nascido em 10/05/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 570.496.535-00, Carteira de Identidade nº 5073890 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo nº 12, Félix Tomaz – Jacobina/BA CEP 44700-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada a qual gira sob o nome empresarial de SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP., com sede na Rua Pau Ferro nº 617, Catuaba – Jacobina/BA, CEP 44700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.203.347.026 em 28/08/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.100.209/0001-43 resolvem assim, alterar o seu contrato social conforme cláusulas seguir:

1ª - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio AGNAILTON LIMA DOS REIS, cede e transfere suas 300.000 (trezentos mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o sócio INALVO NICOLAU MACHADO.

Parágrafo Único – O sócio que ora se retira da sociedade, recebe a importância, acima mencionada em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor de suas cotas, para mais nada reclamar no presente ou no futuro.

2ª – Após as alterações acima, o capital fica distribuído da seguinte forma:

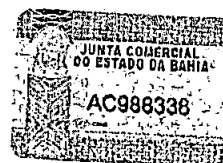
NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (\$)
Inalvo Nicolau Machado	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.(art. 1.052, CC/2002)

4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio INALVO NICOLAU MACHADO, com poderes e atribuições de assinar pela firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em seu favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.(arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Inalvo Nicolau Machado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP**

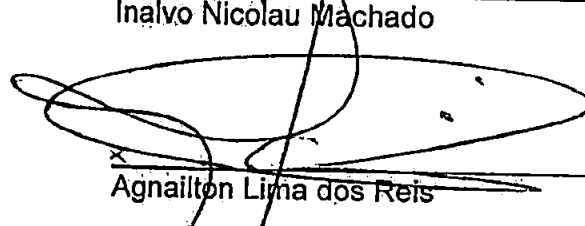
5ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

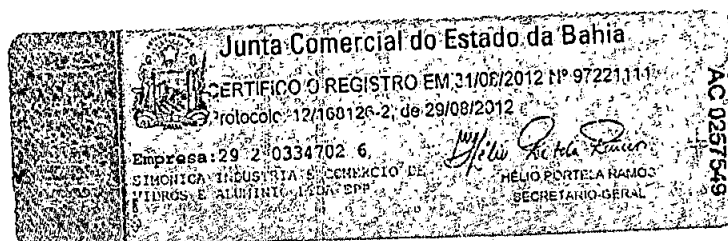
6ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas por esta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em (três) vias de igual forma e teor.

Jacobina/Bahia 19 de agosto de 2012

x 
Inalvo Nicolau Machado


Agnailton Lima dos Reis



11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP**

1. INALVO NICOLAU MACHADO, brasileiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido em 06/12/1946, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, CPF nº 037.704.515-20, Carteira de Identidade nº 00690875 63 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alamedas do Rio nº 356, Lote 09, Quadra A, Nazaré – Jacobina/BA, CEP 44.700-000;
2. AGNAILTON LIMA DOS REIS, brasileiro, natural de Serrolândia/BA, nascido em 10/05/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 570.496.535-00, Carteira de Identidade nº 5.073.890 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo nº 12, Felix Tomaz – Jacobina/BA, CEP 44.700-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada a qual gira sob o nome empresarial de SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP, com sede na Avenida Paulo Souto s/nº, Lote 07 Quadra B, Loteamento Valois, Sede – Jacobina/BA, CEP 44700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.203.347.026 em 28/08/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.100.209/0001-43, resolvem assim, alterar o seu contrato social conforme cláusulas seguir:

1ª – A sociedade empresária limitada, a partir deste ato, funcionará com sede e domicílio na Rua Pau Ferro nº 617, Catuaba – Jacobina/BA, CEP 44.700-000.

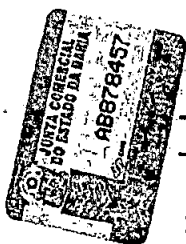
2ª – O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, os sócios, resolvem neste ato, integralizar os R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) restante em moeda corrente do País, ficando assim, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (\$)
Inalvo Nicolau Machado	400.000	400.000,00
Agnailton Lima dos Reis	100.000	100.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

3ª – O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica neste ato aumentado em mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que integralizado neste ato em moeda corrente do País o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) pelo sócio Inalvo Nicolau Machado, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser integralizado pelo sócio Agnailton Lima dos Reis no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, a contar 180 (cento e oitenta) dias da data de arquivamento deste instrumento, totalizando assim o valor do capital em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (\$)
Inalvo Nicolau Machado	1.200.000	1.200.000,00
Agnailton Lima dos Reis	300.000	300.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



12

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP**

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

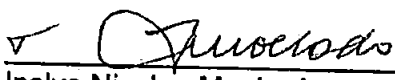
6ª - A administração da sociedade cabe aos sócios INALVO NICOLAU MACHADO e AGNAILTON LIMA DOS REIS, separadamente, com poderes e atribuições de assinarem pela firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

7ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

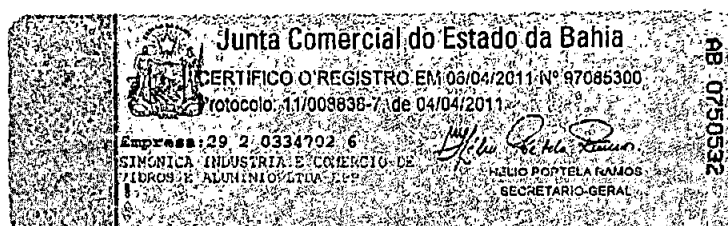
8ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas por esta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jacobina/Bahia., 23 de fevereiro de 2011


Inalvo Nicolau Machado


Agnailton Lima dos Reis



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP**

1. INALVO NICOLAU MACHADO, brasileiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido em 06/12/1946, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, CPF nº 037.704.515-20, Carteira de Identidade nº 00390875 63 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alamedas do Rio nº 356, Lote 09, Quadra A, Nazaré – Jacobina/BA, CEP 44.700-000;
2. AGNAILTON LIMA DOS REIS, brasileiro, natural de Serrolândia/BA, nascido em 10/05/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 570.496.535-00, Carteira de Identidade nº 5.073.890 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo nº 12, Felix Tomaz – Jacobina/BA, CEP 44.700-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada a qual gira sob o nome empresarial de SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA EPP, com sede na Avenida Paulo Souto s/nº, Lote 07 Quadra B, Loteamento Valois, Sede – Jacobina/BA, CEP 44700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.203.347.026 em 28/08/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.100.209/0001-43, resolvem assim, alterar o seu contrato social conforme cláusulas seguir:

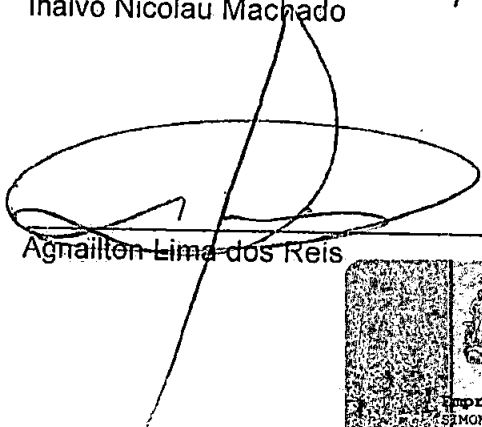
1ª - A partir deste ato, o objeto social da sociedade, passa ser: a fabricação de vidro plano e de segurança e o comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e alumínio.

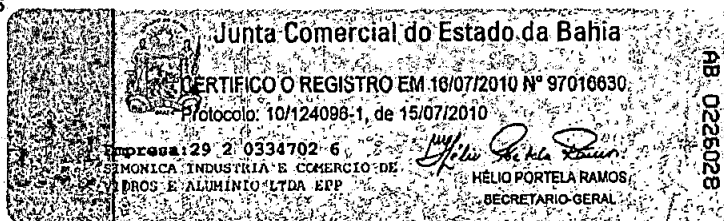
2ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas por esta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em (três) vias de igual forma e teor.

Jacobina/Bahia., 12 de julho de 2010


Inalvo Nicolau Machado


Agnailton Lima dos Reis



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. INALVO NICOLAU MACHADO, brasileiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido em 06/12/1946, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, CPF nº 037.704.515-20, Carteira de Identidade nº 00690875 63 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alamedas do Rio nº 356, Lote 09, Quadra A, Nazaré – Jacobina/BA, CEP 44.700-000;
2. AGNAILTON LIMA DOS REIS, brasileiro, natural de Serrolândia/BA, nascido em 10/05/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 570.496.535-00, Carteira de Identidade nº 5.073.890 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo nº 12, Felix Tomaz – Jacobina/BA, CEP 44.700-000. (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Paulo Souto s/nº, Lote 07 Quadra B, Loteamento Valois, Sede – Jacobina/BA, CEP 44700-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª - O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), sendo que os sócios integralizam neste ato, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem integralizados pelos sócios em partes iguais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar 180 (cento e oitenta) dias da data do arquivamento deste instrumento, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	QUOTAS A	VALOR (\$)
	INTEGRAZALIZADAS	INTREGALIZAR	
Inalvo Nicolau Machado	240.000	160.000,00	400.000,00
Agnailton Lima dos Reis	60.000	40.000,00	100.000,00
TOTAL	300.000	200.000,00	500.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

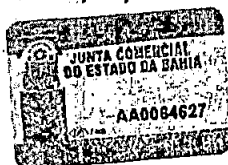
3ª - O objeto social será o comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e alumínio.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades após registro na JUCEB e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios INALVO NICOLAU MACHADO e AGNAILTON LIMA DOS REIS, separadamente, com poderes e atribuições de assinarem pela firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (a) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

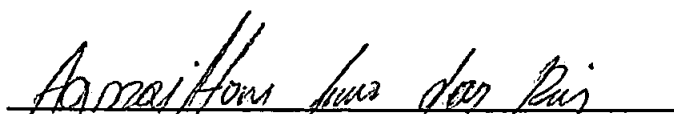
13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

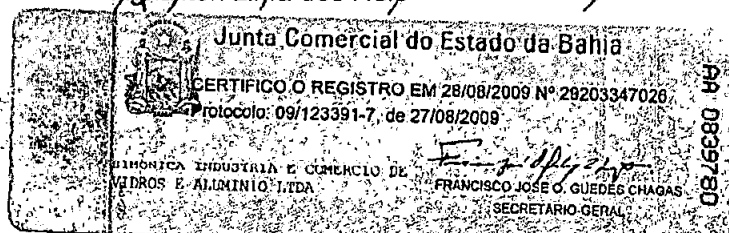
14ª - Fica eleito o foro de Jacobina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

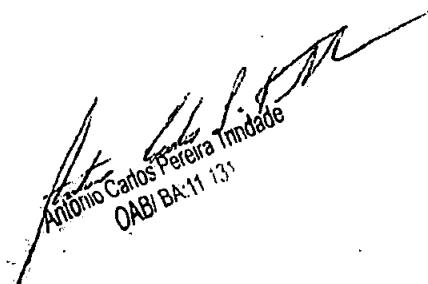
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Jacobina/Bahia., 20 de agosto de 2009


Inalvo Nicolau Machado


Agnailton Lima dos Reis




Antônio Carlos Pereira Imdade
OAB BA:11.131



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

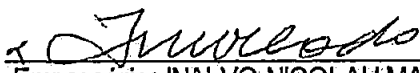
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa (EIRELI) **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/08/2009, NIRE 29600007451, CNPJ 11.100.209/0001-43, estabelecido(a) na RUA PAU FERRO, 617, CATUABA, JACOBINA, BA, CEP 44700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

JACOBINA - BA, 1 de Janeiro de 2014.


Empresário: INALVO NICOLAU MACHADO

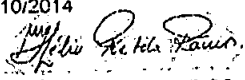
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/10/14


João Portela Matos Neto
PORT, 116/2004

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2014 SOB Nº: 97421524
Protocolo: 14/126063-7, DE 24/10/2014

Empresa: 29 6 0000745.1
SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO EIRELI - EPP


HELIO PORTELA RAMOS
"SECRETÁRIO-GERAL"

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

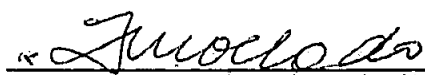
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa (EIRELI) **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28082009, NIRE 29600007451, CNPJ 11.100.209/0001-43, estabelecido(a) na RUA PAU FERRO, 617, CATUABA, JACOBINA, BA, CEP 44700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

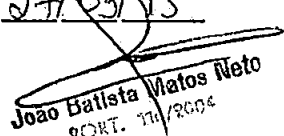
Código do ato: 318

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

JACOBINA - BA, 1 de Janeiro de 2015.


Empresário: INALVO NICOLAU MACHADO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/03/15

João Batista Matos Neto
PORT. 11/2006

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015, SOB Nº: 97456041
Protocolo: 15/006117-0, DE 26/03/2015
Empresa: 29 6 0000745 1
SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO EIRELI EPP

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

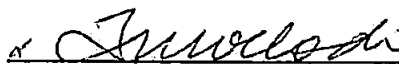
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa (EIRELI) **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI EPP** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/08/2009, NIRE 29600007451, CNPJ 11.100.209/0001-43, estabelecido(a) na RUA PAU FERRO, 617, CATUABA, JACOBINA, BA, CEP 44700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenhquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

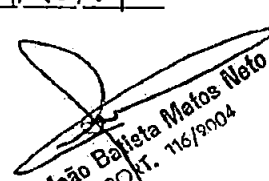
Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

JACOBINA - BA, 1 de Janeiro de 2014.


Empresário: INALVO NICOLAU MACHADO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/10/14


João Batista Matos Neto
PORT. 116/2004

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2014 SOB Nº: 97421524
Protocolo: 14/126063-7. DE 24/10/2014

Empresa: 29 6 0000745 1
SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO EIRELI - EPP


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 11.100.209/0001-43**Inscrição****Estadual:** 083.991.082 PP**Razão Social:** SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI**Nome Fantasia:** SIMONICA VIDROS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** RUA PAU FERRO**Número:** 617**Bairro/Distrito:** CATUABA**Município:** JACOBINA**Telefone:** (74) 36219921**Referência:** PROXIMO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VID**Complemento:****CEP:** 44700-000**UF:** BA**E-mail:** RH.SIMONICA@GMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 31/08/2009**Atividade Econômica Principal:**

2311700 - Fabricação de vidro plano e de segurança

Atividade Econômica Secundária

4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço de Correspondência****Endereço:** RUA PAU FERRO**Complemento:** LOTEAMENTO VALOIS**Referência:****Número:** 617**Bairro:** CATUABA**CEP:** 44700000**Município:** JACOBINA**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Escritório Sociedade**CRC:** 4056 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** ALEXANDRE SOLUCOES CONTABEIS INTEGR**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:** JOAO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA**Endereço****Endereço:** RUA SENADOR PEDRO LAGO ANDAR.1**Número:** 100**Bairro:** CENTRO**Município:** JACOBINA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 44700000**Telefone:** (74) 36213759**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 22/11/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.100.209/0001-43
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/08/2009

NOME EMPRESARIAL
SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIMÓNICA VIDROS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.11-7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R PAU FERRO

NÚMERO
617

COMPLEMENTO

CEP
44.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CATUABA

MUNICÍPIO
JACOBINA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RH.SIMONICA@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 3621-9921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022 às 14:50:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI
CNPJ: 11.100.209/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:13 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **FEF0.67F0.96C9.9543**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226366958

RAZÃO SOCIAL SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083.991.082	CNPJ 11.100.209/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001826/2022.E

Nome/Razão Social: **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI**

Nome Fantasia: **SIMONICA VIDROS**

Inscrição Municipal: **000.000/015-80**

CPF/CNPJ: **11.100.209/0001-43**

Endereço: **RUA PAU FERRO, 617**

CATUABA JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007886610000061247090001826202211307**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.100.209/0001-43

Razão Social: MONICA IND E COM DE VIDR E ALUMINIO LTDA

Endereço: AV PAULO SOUTO, LOTE 07 QDA B S/N LOT VALOIS /
CENTRO / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

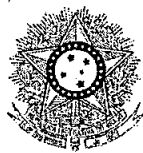
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112301225316366362

Informação obtida em 30/11/2022 09:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.100.209/0001-43

Certidão nº: 40973238/2022

Expedição: 21/11/2022, às 15:09:32

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.100.209/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00044181

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/11/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: simonica industria e comércio de vidros e alumínio eirele

CNPJ: 11.100.209/0001-43

Endereço: catuaba

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 22 de novembro de 2022



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA.

CONTRATADA: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO
CNPJ: 11.100.209/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2022.

CONTRATO Nº 157/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA.

CONTRATADA: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO
CNPJ: 11.100.209/0001-43.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de portas e janelas de vidro, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Mirangaba, Bahia.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

VIGÊNCIA: DE 01/12/2022 A 30/06/2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba – Ba